



Câmara dos Deputados

Requerimento de Apenção nº de 2020.
(do Deputado Pompeo de Mattos)

Requer a apenação do Projeto de Lei nº 4.195/2020, ao Projeto de Lei nº 4.105/2020.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, respeitosamente, a Vossa Excelência, a apenação do Projeto de Lei nº 4.195/2020, de minha autoria ao Projeto de Lei n.º 4.105, de 2020, de autoria do deputado Jerônimo Gorgen.

JUSTIFICATIVA

Tanto o Projeto de Lei n.º 4.105, de 2020, de autoria do deputado Jerônimo Gorgen, como o Projeto de Lei nº 4.195, de 2020, de minha autoria, visam esclarecer que considera-se produção, sem a necessidade de transformação, o

Apresentação: 14/08/2020 16:06 - Mesa

REQ n.2151/2020

Documento eletrônico assinado por Pompeo de Mattos (PDT/RS), através do ponto SDR_56516, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Câmara dos Deputados

beneficiamento realizado pela pessoa jurídica, inclusive cooperativa, por meio da secagem dos grãos classificados no Capítulo 12 da NCM com a finalidade de torná-los próprios ao consumo humano ou animal, dando segurança jurídica a interpretação do conceito de beneficiamento contido no art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

Uma análise mesmo que singela das duas proposições, se verifica que ambas visam disciplinar exatamente a mesma situação, motivo pelo qual a apensação é medida que promoverá a economicidade e celeridade na gestão dos projetos legislativos, haja vista que a tramitação em separado gera a duplicidade dos custos relativos à análise legislativa e o aumento do tempo de seu processamento.

Portanto, em função da pertinência temática, requiro respeitosamente a apensação do Projeto de Lei nº 4.195/2020 ao Projeto de Lei nº 4.105/2020.

Sala das Sessões,

de

2020.

Atenciosamente,


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

